



SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO CEARÁ – SEBRAE/CE.

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO N° 081/2014

PREGÃO N° 074/2014

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica apta à prestação de serviços de confecção de mochilas, crachás, pendrives, camisas e canetas, para utilização como material de campo dos Agentes Locais de Inovação do SEBRAE/CE, conforme especificações constantes no Anexo I, deste Edital.



**SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQ. EMPRESAS DO ESTADO DO CEARÁ
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE LICITAÇÃO Nº. 081/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 074/2014
TIPO: MENOR PREÇO**

1. PREÂMBULO

1.1. O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO CEARÁ - SEBRAE/CE, Sociedade Civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.121.494/0001-01, com sede na Av. Monsenhor Tabosa, 777, Praia de Iracema, Fortaleza, Ceará, através de sua Pregoeira, realizará, no local, data e horário, abaixo definidos licitação para a execução do objeto do presente Instrumento Convocatório, do tipo MENOR PREÇO, observadas as especificações do ANEXO I, tudo de acordo com as disposições contidas no **Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE (Resolução CDN nº 213, de 18 de maio de 2011)**.

1.1.1. Modalidade da Licitação: Pregão Presencial

1.1.2. Número de Ordem em Série Anual: 074/2014

1.1.3. Finalidade da Licitação

Contratação de pessoa jurídica apta à prestação de serviços de confecção de mochilas, crachás, pendrives, camisas e canetas, para utilização como material de campo dos Agentes Locais de Inovação do SEBRAE/CE, conforme especificações constantes no Anexo I, deste Edital.

1.1.4. Local, dia e hora da realização da sessão e entrega da documentação:

1.1.4.1. Local: Av. Monsenhor Tabosa, n. 777 – Praia de Iracema - Fortaleza - Ceará

1.1.4.2. Dia: 21 de novembro de 2014.

1.1.4.3. Hora: 15h00 (quinze) horas – Horário Local.

1.1.5. Tipo de Licitação: Menor Preço

1.1.6. Regime de Execução: Menor Preço por Lote

1.1.7. Fundamentação Legal: Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE (Resolução CDN nº 213, de 18 de maio de 2011).

1.1.8. Política de Sustentabilidade

Os problemas ambientais e sociais atualmente afetam a sociedade como um todo, e nesse contexto estão incluídas todas as companhias. Com isso, surge o entendimento que a



verdadeira riqueza está nos bens e serviços oferecidos pela natureza, de forma que reconhecer, valorizar e conservar tais bens será o grande desafio da humanidade.

A idéia de preservação já apresenta influências concretas nas ações estratégicas hoje assumidas no mundo corporativo. Em breve, as maiores economias serão admiradas não pelo que produzem e comercializam, mas, principalmente pelo que produzem e comercializam daquilo que sabem preservar e conservar, valorizando os recursos e mantendo o capital natural. Promover o desenvolvimento humano de forma que as questões econômicas, ambientais, sociais e culturais sejam contempladas é o princípio da sustentabilidade.

Como elemento fundamental na formação do cenário comercial e industrial do Ceará, o SEBRAE/CE, adapta-se a essa nova realidade com a preocupação de favorecer a sustentabilidade da região, inserindo em seu processo de compras, critérios e observações a fim de transformar o atual mecanismo de aquisição da instituição. Com essa atitude o SEBRAE /CE, irá gerar um ciclo de mercado verde com o ideal de minimizar os impactos ambientais causados por suas atividades.

O interesse de elaborar e implantar uma Política de Compras Sustentáveis é premissa para difundir a ideia de preservação, é apresentar um modelo que poderá ser repassado e utilizado em toda a sua área de atuação, encorajando o desenvolvimento de produtos e serviços que levam em conta critérios ambientais e sociais.

O objetivo principal é de levar às Microempresas e Pequenas Empresas a cultura da responsabilidade sócio-ambiental, servido de benchmark e de provedor de soluções para o desenvolvimento de uma política de sustentabilidade adequada à realidade das mesmas, no Estado do Ceará, e sua consequente implantação.

Com esse novo objetivo, a licitação busca a proposta mais vantajosa, respeitando a isonomia entre os licitantes, promovendo o desenvolvimento sustentável nacional, através de critérios sustentáveis, atendendo uma imposição constitucional e legal em respeito aos princípios da eficiência, da economicidade e do meio ambiente equilibrado.

Assim, este processo será regido pelas condições previstas na Política de Sustentabilidade do SEBRAE/CE.

1.2. Do Procedimento do Pregão

1.2.1. Instaurada a sessão, as licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão:



- a) **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (separadamente dos envelopes), conforme ANEXO V. Em caso de ausência, a Pregoeira providenciará a declaração necessária para que a mesma seja assinada pelo representante legal da licitante;
- b) **CREDENCIAMENTO**, conforme itens 1.3.3.1 e 1.3.3.2 (separadamente dos envelopes);
- c) ENVELOPE Nº 01 – **PROPOSTA DE PREÇO** (envelope lacrado) e
- d) ENVELOPE Nº 02 – **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope lacrado).

1.2.2. Dessa forma, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio/Comissão Permanente de Licitação/Comissão Permanente de Licitação procederão ao CREDENCIAMENTO, chamando à mesa os representantes legais das licitantes para apresentação de seus documentos de identidade.

1.2.3. Após o credenciamento, a Comissão dará inicio a abertura dos ENVELOPES Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO.

1.2.4. Na seqüência as Propostas de Preço serão rubricadas pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio/Comissão Permanente de Licitação, facultando-se aos representantes das licitantes o seu exame e rubrica, registrando-se em ata as anotações solicitadas;

1.2.5. O julgamento das propostas será objetivo, realizado em conformidade com o tipo de licitação, de acordo com os critérios estabelecidos neste instrumento convocatório e em conformidade com os fatores exclusivamente nele referidos;

1.2.6. Primeiramente será verificada a conformidade das propostas às condições definidas neste edital, sendo desclassificadas, pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio/Comissão Permanente de Licitação, aquelas que não atendam ao Instrumento Convocatório;

1.2.7. Dentre as licitantes classificadas serão selecionadas para a fase de lances verbais a proposta de menor preço e as demais propostas cujos valores não excedam a 15% (quinze por cento) a proposta de menor preço;

1.2.8. Quando não for possível obter pelo menos 03 (três) propostas escritas de preços, nas condições do subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para poderem participar da etapa de lances;

1.2.9. A validade do pregão não será comprometida se for inviabilizada a fase de lances em virtude da apresentação e/ou classificação de apenas 01 (uma) proposta escrita, como



também a classificação de apenas 02 (duas) propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da etapa de lances verbais;

1.2.10. Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria comissão de licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentada de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida;

1.2.11. A comissão de licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública;

1.2.12. Da decisão da comissão de licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso;

1.2.13. Em continuação, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes credenciados das licitantes selecionadas para esta fase, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

1.2.14. A Pregoeira fará uma rodada de lances convidando o representante da licitante que ofereceu a proposta escrita de maior preço, a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas selecionadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente até que se obtenha a proposta de menor preço;

1.2.15. Só serão aceitos lances verbais inferiores ao último menor preço obtido;

1.2.16. O licitante que não apresentar em uma rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra;

1.2.17. Em não havendo mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente segundo o critério de MENOR PREÇO GLOBAL;

1.2.18. Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por empate ficto.

1.2.18.1. Para efeito do subitem anterior, ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

1.2.18.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço;



1.2.18.1.2. Não sendo classificada em primeiro lugar microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 1.2.18., observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

1.2.18.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no percentual estabelecido no subitem 1.2.18., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;

1.2.18.1.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada pela Pregoeira, para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão;

1.2.18.1.5. Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

1.2.19. O disposto no subitem 1.2.18. somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

1.2.20. Na hipótese de não ocorrer nenhum lance verbal, será verificado pela Pregoeira a aceitabilidade da proposta escrita de menor preço, face ao valor estimado para a contratação, decidindo motivadamente a respeito;

1.2.21. Em todos os casos, será facultado a Pregoeira negociar diretamente com as licitantes em busca do menor preço;

1.2.22. Não serão consideradas, como critérios de classificação ou desempate das propostas, quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital;

1.2.23. Após a finalização das etapas de classificação (propostas escritas e lances verbais, se houver), proceder-se-á a abertura do ENVELOPE nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do licitante classificado em 1º (primeiro) lugar.

1.2.23.1. Caso este seja inabilitado será aberto o envelope de habilitação do 2º(segundo) lugar e assim sucessivamente até que o seguinte classificado que preencha as condições de habilitação seja declarado licitante vencedor, nas condições propostas.

1.2.24. A abertura dos documentos de habilitação poderá ser feita na mesma reunião de abertura dos envelopes com propostas de preços ou, a juízo da Pregoeira em data, hora e local a serem informados.



1.2.25. Os documentos de habilitação das licitantes remanescentes permanecerão em poder da Pregoeira o até o fim do prazo recursal e serão retirados mediante recibo pelo representante legal da licitante;

1.2.26. Não serão recebidos os envelopes entregues em local, dia e horários diferentes do estabelecido neste instrumento convocatório;

1.2.27. Após a conferência da documentação, do seu exame e do desenrolar de todos os atos, será lavrada ata circunstaciada da sessão, a qual será assinada pela Pregoeira, por sua Comissão de Apoio e pelos licitantes presentes.

1.2.27.1. Caso algum licitante deseja impetrar recurso administrativo único contra decisão da fase de proposta/lances ou habilitação deverá consignar tal intenção em ata de forma fundamentada, sob pena de decair tal direito;

1.2.27.2. A fundamentação do recurso administrativo deverá ser protocolada no Núcleo de Licitações da Unidade de Gestão e Finanças do SEBRAE/CE

1.2.27.3. O prazo para impetração de recurso administrativo é de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de comunicação do ato que o motivou.

1.3. Das Condições de Participação

1.3.1 Somente poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que satisfizerem às exigências abaixo estabelecidas:

- a)** Enquadrem-se na definição de prestadores dos serviços objetos da presente licitação ou objeto social compatível;
- b)** Estiverem constituídas no Brasil de acordo com as leis brasileiras. Em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no país, que apresente o ato de registro ou o decreto de autorização para funcionamento.

1.3.2 Não poderão participar de licitações nem contratar com o sistema SEBRAE:

- a)** Empregado ou dirigente de quaisquer das entidades ao mesmo operacionalmente vinculadas;
- b)** Ex-empregado ou ex-dirigente de quaisquer das entidades ao mesmo operacionalmente vinculadas, estes até 180 (cento e oitenta) dias da data da respectiva demissão.
- c)** Pessoa jurídica/empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Sistema SEBRAE, durante o prazo da sanção aplicada;



- d)** Pessoa jurídica/empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- e)** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- f)** Pessoa jurídica/empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
- g)** Pessoa jurídica/empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- h)** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- i)** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- j)** Cooperativa de mão de obra, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União;
- k)** Empresas que possuam sócios, representantes, gestores ou responsáveis técnicos participando de mais de uma empresa especializada no ramo do objeto desta licitação, pois somente uma delas (empresas), poderá participar do certame.

1.3.3. O CREDENCIAMENTO do representante da licitante presente à sessão de abertura dos envelopes deverá ser apresentado **separadamente dos envelopes** e se dará conforme abaixo:

1.3.3.1. SE PROPRIETÁRIO

- a)** Apresentar CONTRATO SOCIAL e ÚLTIMO ADITIVO referente à investidura da atual diretoria, Estatuto ou Documento equivalente, em original ou cópia autenticada em cartório, visando à comprovação que é sócio proprietário, com poderes de representação da sociedade;

1.3.3.2. SE DESIGNADO

- a)** Apresentar CONTRATO SOCIAL e ÚLTIMO ADITIVO referente à investidura da atual diretoria, Estatuto ou Documento equivalente, em original ou cópia autenticada em cartório e;
- b)** Apresentar PROCURAÇÃO PÚBLICA ou PARTICULAR ou INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO, conforme modelo (ANEXO III), devidamente datado e assinado pelo sócio-gerente ou diretor da licitante e com a sua firma reconhecida em cartório;

1.3.3.2.1. No caso de designado, os documentos exigidos no item 1.3.3.1. terão como objetivo a comprovação de que a outorga dos poderes para a participação do presente processo foi feita por representante legal da licitante, dotado de poderes para a emissão de procuração pública ou particular ou de instrumento de credenciamento.



1.3.3.2.1.1. A critério da Pregoeira, a sessão de abertura do presente processo poderá ser suspensa, visando a regularização dos documentos de credenciamento, de acordo com as exigências contidas nos itens anteriores.

1.3.4. O documento que concede poderes ao representante da empresa deve consignar poderes específicos para a formulação de ofertas e lances verbais, dispensada esta exigência quando presente o representante legal da mesma, assim comprovado mediante apresentação do instrumento constitutivo, na forma do item 1.3.3.

1.3.5. Cada licitante credenciará apenas 01(um) representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste edital, em nome da representada.

1.3.6. O representante da empresa deverá identificar-se com a apresentação de documento de identidade;

1.3.7. Nenhum indivíduo poderá representar mais de uma licitante;

1.3.8. O não-credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente de manifestar-se e responder pela licitante (inclusive quanto à apresentação de lances verbais), sem prejuízo do direito de oferecimento dos documentos de habilitação e proposta;

1.3.9. Para fins de CREDENCIAMENTO, fica assegurado às licitantes a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.

1.4. Recursos Financeiros

Orçamento Próprio do SEBRAE/CE.

1.5. Recursos Disponíveis

Os recursos disponíveis para o objeto licitatório são da ordem de R\$ 23.953,94 (vinte e três mil novecentos e cinquenta e três reais e noventa e quatro centavos).

2. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica apta à prestação de serviços de confecção de mochilas, crachás, pendrives, camisas e canetas, para utilização como material de campo dos Agentes Locais de Inovação do SEBRAE/CE, conforme especificações constantes no Anexo I, deste Edital.



3. PRAZOS

3.1. Vigência

A vigência do contrato é de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual, inferior ou superior período, até o limite de 60 (sessenta) meses, à critério da Administração do SEBRAE/CE.

3.2. Execução

O prazo de execução é de 30(trinta) dias contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual, inferior ou superior período, até o limite de 60 (sessenta) meses, à critério da Administração do SEBRAE/CE.

3.3. Entrega

A entrega será em parcela única, na sede do SEBRAE/CE, situada na Av. Monsenhor Tabosa, 777, Praia de Iracema, Fortaleza, Ceará.

4. CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento pelos serviços será efetuado pelo SEBRAE/CE, no prazo de 30 (trinta) dias após a conclusão dos serviços, acompanhado da respectiva nota fiscal e das certidões atualizadas do INSS, FGTS e Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Federais, Estaduais, Municipais. O SEBRAE/CE obrigar-se-á a pagar apenas pelos serviços efetivamente prestados.

4.2. O pagamento será efetuado na conta corrente da empresa fornecedora, por meio de ordem bancária, em qualquer instituição bancária indicada na proposta de preços/cadastro do fornecedor e acompanhado de comprovante bancário, devendo, para isso, ficar explícito e legível o nome e número do banco, agência bancária, localidade e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado crédito.

4.3. Caso o FORNECEDOR seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº 9.317/96.

4.4. Havendo erro no preenchimento da Nota Fiscal ou alguma circunstância que impeça sua liquidação, a mesma será devolvida ao FORNECEDOR, e o pagamento ficará pendente até que este providencie as medidas saneadoras ou substituição. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o SEBRAE/CE.



5. DO REAJUSTE

Durante a vigência do contrato o preço acordado não poderá ser reajustado.

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.1. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, bem como o inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas ensejará a aplicação, isolada ou cumulativamente, das penalidades abaixo referidas, a critério do SEBRAE/CE:

- a)** Advertência;
- b)** Multa em importância equivalente a até 2% (dois por cento) ao valor global do contrato;
- c)** Perda do direito à contratação;
- d)** Suspensão do direito de licitar ou contratar com o sistema SEBRAE, no prazo máximo de até 02 (dois) anos.

6.2. A inadimplência total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento convocatório, tais como:

- a)** Advertência;
- b)** Multa em importância equivalente a até 2% (dois por cento) ao valor global do contrato;
- c)** Suspensão do direito de licitar ou contratar com o sistema SEBRAE, no prazo máximo de até 02 (dois) anos.

6.3. A aplicação das sanções legais (disciplinadas no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae Resolução CDN nº 213, de 18 de maio de 2011), não eximirá os licitantes das responsabilidades civil e criminal, se for o caso.

6.4. O valor da multa aplicada será deduzido pelo **SEBRAE/CE**, por ocasião do pagamento, momento em que o setor responsável pelo mesmo comunicará ao contratado.

6.4.1. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a licitante ficará obrigada a recolher a multa através de depósito bancário ou boleto em nome do SEBRAE/CE.

6.5. O SEBRAE/CE poderá exercer a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto desta licitação, sem prejuízo da responsabilidade da licitante vencedora, avaliando a qualidade do objeto desta licitação, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso não



apresentem desempenho satisfatório e ainda exigindo o cumprimento de todos os itens deste edital, segundo suas especificações.

6.6. A licitante responsabilizar-se-á pelos danos causados ao SEBRAE/CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da licitação.

7. ASSINATURA DO CONTRATO

7.1. O Contrato, cuja minuta segue em ANEXO ao presente instrumento convocatório (ANEXO III), deverá ser assinado pela licitante vencedora, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de convocação, sob pena de decair do direito à contratação e incorrer na penalidade de advertência, multa de até 2% (dois por cento) do valor do contrato, e/ou suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o SEBRAE/CE, pelo prazo que o mesmo fixar, prazo este não superior a 02 (dois) anos.

7.2. O SEBRAE/CE poderá, a qualquer tempo, e a seu exclusivo critério, ampliar ou reduzir, em até 25% (vinte e cinco por cento), o valor inicial atualizado do contrato, ficando entendido que os serviços serão o mesmo das condições contratuais inicialmente pactuadas.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada no ENVELOPE - 01, na forma prevista no presente instrumento convocatório e atendendo aos requisitos abaixo:

a) Em 01 (uma) via, na ordem estabelecida pelo instrumento convocatório, preferencialmente escrita ou impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada, acondicionada em envelope lacrado, com os seguintes dizeres:

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE LICITAÇÃO Nº 081/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2014

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

ENDEREÇO DO LICITANTE:

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO LICITANTE: (email, fone)

b) Na formulação da proposta de preços deverão ser obedecidos os limites máximos de preços permitidos, conforme consta no ANEXO I do presente instrumento convocatório, sob pena de desclassificação da proposta apresentada.



8.2. A Proposta de Preços deverá indicar:

- a) Razão Social, Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), Endereço da proponente, Email e número de referência do pregão;
- b) Especificação dos serviços (DESCRÍÇÃO COMPLETA) de conformidade com o ANEXO I, deste instrumento convocatório;
- c) Apresentar PREÇO UNITÁRIO e GLOBAL, sendo este último, EM ALGARISMO E POR EXTENSO, POR LOTE, fixos e irreajustáveis, em moeda nacional, constando apenas **02 (duas)** casas decimais após a vírgula, devendo a licitante, sob pena de desclassificação.
- d) Ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros.
- e) O valor apresentado não poderá ultrapassar o preço máximo constante na Planilha de Preços constantes do Anexo I;
- f) Os preços apresentados nos orçamentos deverão ser finais, ou seja, englobar todos os impostos e incidências fiscais;
- g) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, em caso de omissão será considerado este prazo;
- h) DECLARAÇÃO EXPRESSA DE QUE NOS PREÇOS CONTIDOS NA PROPOSTA ESCRITA E NAQUELES QUE, PORVENTURA, VIEREM A SER OFERTADOS POR MEIO DE LANCES VERBAIS ESTÃO INCLUÍDOS TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS, TRIBUTOS INCIDENTES, TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, MATERIAIS, SERVIÇOS, ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS, SEGUROS, LUCRO, FRETE E OUTROS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS;
- i) DECLARAÇÃO DE QUE OS PREÇOS PROPOSTOS NÃO SOFRERÃO REAJUSTAMENTOS NO PRAZO A SER CONTRATADO;
- j) DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA PRESTARÁ OS SERVIÇOS CONFORME A ESPECIFICAÇÃO DO ANEXO I, INCLUINDO NO VALOR DE SUA PROPOSTA TODAS AS DESPESAS NECESSÁRIAS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO;
- k) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar a declaração constante do ANEXO VI deste Edital.
- l) Cadastro de fornecedor preenchido, conforme modelo do ANEXO VIII. Na falta deste, a pregoeira permitirá que o licitante vencedor preencha no momento da sessão.
- m) As licitantes deverão formalizar suas propostas levando em consideração o VALOR MÁXIMO orçado pelo SEBRAE/CE;
- n) Todos os valores, preços e custos utilizados nesta licitação expressos em moeda corrente nacional.



8.3. Julgamento e Classificação das Propostas

- 8.3.1.** As propostas serão julgadas tomando-se por base o **MENOR PREÇO POR LOTE**;
- 8.3.2.** As propostas serão classificadas segundo a ordem **CRESCENTE DE MENOR PREÇO POR LOTE**, desclassificando-se aquelas que não atendam às condições deste instrumento convocatório;
- 8.3.3.** Não serão consideradas para fins de julgamento, vantagens não previstas neste instrumento convocatório;
- 8.3.4.** Para fins de julgamento das propostas de preço, serão consideradas apenas 02 (duas) casas decimais, desprezando-se a fração remanescente;
- 8.3.5.** Ocorrendo nas propostas divergências entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos;
- 8.3.6.** Havendo igualdade de valores em 02 (duas) ou mais propostas, procederá a comissão sorteio entre as propostas empatadas;

8.4. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que:

- a)** Estejam incompletas, ou seja, não contenham as informações exigidas neste instrumento convocatório;
- b)** Contiverem limitações ou condições substancialmente contrastantes com o instrumento convocatório, ou seja, manifestamente inexequíveis por decisão da pregoeira;

10. HABILITAÇÃO

Para serem habilitados os interessados deverão apresentar no ENVELOPE 02 (dois) - HABILITAÇÃO, em 01 (uma) via, sem rasuras, a seguinte documentação em original ou por qualquer processo de **cópia autenticada** por tabelião de notas, ou publicações em órgãos de imprensa oficial.

Os documentos de habilitação deverão ser acondicionados em envelope lacrado, com os seguintes dizeres:

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE LICITAÇÃO Nº. 081/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 074/2014

ENVELOPE 02 - HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

ENDEREÇO DO LICITANTE:

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO LICITANTE: (email, fone)

10.1. Relativa à Habilitação Jurídica

- a) Requerimento de Empresário, no caso de empresário individual, devidamente registrado na Junta Comercial;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado:
 - no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples;
 - no Registro Público de Empresas Mercantis – Juntas Comerciais em se tratando de sociedade empresárias;
- c) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

10.2. Relativa à Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal** (**Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, caso não seja possível, Certidão Negativa de Débitos e Contribuições Federais, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos e Contribuições Federais, e Certidão Negativa de Débitos Quanto à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** (Certidão Negativa de Débitos Estaduais ou Certidão Positiva com Efeito Negativo de Débitos Estaduais) e
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Certidão Positiva com Efeito Negativo de Débitos Municipais) da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**);
- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

10.3. Os documentos deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta desta informação serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados, inclusive da emissão, aprovação ou da data de assinatura, pela autoridade, exceto no caso dos itens **10.1 e 10.2.a.**

10.4. Os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou sede da licitante.



10.5. A não apresentação de qualquer documento ou sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará na automática inabilitação da licitante.

10.6. Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios a pregoeira, durante a sessão pública poderá realizar consulta *on line* aos sites dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos.

10.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.8. Não será habilitada a empresa que:

- a)** Tenha demonstrado desempenho operacional insatisfatório, devidamente comprovado, em contrato celebrado com o SEBRAE/CE;
- b)** Esteja impedida de licitar ou tenha sido declarada inidônea ou suspensa junto a Órgão Público Federal, Estadual ou Municipal;
- c)** Tenha faltado com a verdade sobre quaisquer informações prestadas no presente processo;
- d)** Deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos na fase de habilitação ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Instrumento Convocatório;

10.9. Do Julgamento da Habilitação

10.9.1. O julgamento da habilitação dos interessados será iniciado com a abertura dos envelopes correspondentes HABILITAÇÃO (ENVELOPE 02), e será feito à vista do exame dos documentos apresentados.

10.9.2. Após a abertura dos envelopes relativos à documentação de habilitação, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de análise, marcando na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado do julgamento da habilitação.

10.9.3. O não comparecimento de qualquer dos licitantes à nova reunião marcada, não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito à reclamação de qualquer natureza.



10.9.4. Será julgado habilitado o licitante que apresentar os documentos exigidos, de conformidade com este instrumento convocatório e seus itens e subitens.

10.9.4.1. Será julgado inabilitado o licitante que não atender às exigências dos itens deste instrumento convocatório e seus subitens.

10.9.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o artigo 43, da Lei Complementar nº 123/06.

10.9.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento imediatamente posterior à declaração de vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da contratante, para a regularização da documentação.

11. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

11.1. O ato convocatório poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até o dia 19/11/2014. Não impugnado o ato convocatório, preclui toda matéria nele constante;

11.2. Do resultado da declaração do vencedor caberá recurso fundamentado, dirigido ao Diretor Administrativo Financeiro do SEBRAE/CE, por intermédio da Pregoeira, por escrito no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data de comunicação do ato registrado em ata;

11.3. Os recursos terão efeito suspensivo apenas da decisão que declarar o licitante vencedor (classificado/ desclassificado/ habilitado/ inabilitado);

11.4. Os recursos serão julgados no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados da data final para sua interposição, pelo Diretor Administrativo Financeiro do SEBRAE/CE ou por quem este delegar competência e a divulgação do julgamento se dará por email aos interessados.

11.5. O provimento de recursos pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1. À vista do relatório da Pregoeira, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade do SEBRAE/CE para fins de Adjudicação e Homologação.



12.2. O não atendimento das exigências editalícias em quaisquer dos itens pertencentes ao ANEXO I, deste ato convocatório ocasionará a DESCLASSIFICAÇÃO da Licitante. Conseqüentemente, a pregoeira convocará a Licitante de classificação posterior, nos termos de sua proposta comercial.

13. DO CONTRATO

13.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor do SEBRAE/CE, designado como Representante da Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais para fins de pagamento.

13.2. A Assessoria Jurídica do SEBRAE/CE convocará o licitante vencedor para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da convocação, prorrogáveis por igual período, se solicitado pela parte, durante o seu transcurso e, desde que, ocorra motivo justificado, aceito pelo SEBRAE/CE.

13.3. Caso o licitante vencedor não assine o contrato no prazo fixado, ficará sujeito à multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, podendo ainda ser aplicadas às penalidades de advertência, perda do direito à contratação e suspensão temporárias do direito de licitar com o Sistema SEBRAE.

13.4. O SEBRAE/CE poderá, ainda, na hipótese do item anterior, cancelar a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para assinar o contrato nas condições de suas propostas.

13.5. O contrato será lavrado na forma da minuta constante do ANEXO III do presente instrumento convocatório.

13.6. Durante a vigência do contrato, os preços pactuados são irreajustáveis.

13.7. Após o período de 12 (doze) meses, em caso de prorrogação do contrato, os preços pactuados poderão ser reajustados utilizando-se para tanto o Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, ou outros índices oficiais que o substitua e que reflitam a inflação apurada durante a vigência do contrato.

13.8. Farão parte do contrato, independentemente de transcrição, todas as condições constantes no presente Instrumento Convocatório, seus ANEXOS e as propostas apresentadas pelo contratado.

13.9. A aplicação de multa não impede a resolução do contrato a ser firmado.



13.10. O não cumprimento das obrigações contratuais ou seu cumprimento em parte e demais condições deste instrumento convocatório sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na minuta do contrato (ANEXO III), sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

13.11. Até a data da assinatura do contrato, o SEBRAE/CE poderá desclassificar o licitante tido como vencedor, na ocorrência de fato público e notório que, comprovadamente, o desabone a contratar. Neste caso, o contrato será assinado com o licitante melhor classificado, dentre os remanescentes.

14. DAS DIVULGAÇÕES DOS ATOS LICITATÓRIOS

14.1. Conforme as circunstâncias e os critérios da Pregoeira as decisões e os resultados da presente licitação poderão ser divulgados:

- a)** Nas sessões da licitação;
- b)** Através de publicação em jornal de grande circulação local ou Diário Oficial, ou
- c)** Por Comunicação escrita ao licitante, através de carta, fac-símile ou e-mail.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Fica assegurado ao SEBRAE/CE, por razões de ordem técnica, financeira ou administrativa e sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, o direito de:

- a)** Adiar a abertura das propostas do presente Pregão, dando conhecimento prévio aos interessados;
- b)** Anular o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo;
- c)** Alterar as condições deste Instrumento Convocatório, as especificações e qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo;
- d)** Adjudicar e contratar parte do objeto licitado;
- e)** Cancelar a licitação, antes de assinado o contrato, desde que justificado.

15.2. Os licitantes são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados.

15.3. É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, promover em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, caso em que poderão ser suspensos os procedimentos licitatórios até a realização da diligência.



15.4. A seu critério, a pregoeira poderá relevar erros ou omissões formais que não impliquem em inobservância ao instrumento convocatório, nem acarretem prejuízos para o objeto da licitação.

15.5. A seu critério a Pregoeira poderá suspender a sessão de licitação a fim de realizar julgamento interno das propostas de preços / documentos de habilitação, marcando nova sessão para dar continuidade ao processo, conforme o caso;

15.6. Para maiores esclarecimentos julgados necessários o licitante deverá encaminhá-los, até o dia 19/11/2014, para o email: licitacao@ce.sebrae.com.br

15.7. As dúvidas suscitadas em relação ao instrumento convocatório serão dirimidas pela Pregoeira.

15.8. Somente poderá manifestar-se no transcurso das reuniões afetas aos procedimentos licitatórios um único representante por licitante e, desde que munido do competente documento que o credencie.

15.9. Em caso de todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste instrumento convocatório.

15.10. A participação na presente licitação implica na aceitação integral e irretratável das normas contidas neste instrumento convocatório e demais disposições legais e normativas aplicáveis.

15.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza-Ce, para dirimir quaisquer questões oriundas da interpretação deste instrumento convocatório.

Fortaleza, 11 de novembro de 2014.

Michelle Rocha Mendes
Pregoeira

Carlos Viana Freire Junior
Membro

Diego Freitas Lima
Membro



1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica apta à prestação de serviços de confecção de mochilas, crachás, pendrives, camisas e canetas, para utilização como material de campo dos Agentes Locais de Inovação do SEBRAE/CE, conforme especificações constantes no Anexo I, deste Edital.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

LOTE 01 – MOCHILAS

QDE	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO GLOBAL
85	Mochila SKYLOUNGE personalizada para notebook, confeccionada em nylon 1600 com espuma ergonômica de alta qualidade. Mochila personalizada com vários compartimentos, dois bolsos frontais e laterais, porta notebook em Neoprene, gravação à laser em placa de metal da logomarca do Programa ALI, em cores.	R\$ 98,83	R\$ 8.400,55
VALOR ESTIMADO LOTE 01 (oito mil quatrocentos reais e cinquenta e cinco centavos)			R\$ 8.400,55

LOTE 02 – CRACHÁ COM CORDÃO

QDE	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO GLOBAL
73	Crachás em PVC, tamanho 5,4 x 8,6 cm, impressão colorida na frente, com cordão na cor azul (sem impressão) e clip tipo jacaré.	R\$ 9,40	R\$ 686,20
VALOR ESTIMADO LOTE 02 (seiscentos e oitenta e seis reais e vinte centavos)			R\$ 686,20

LOTE 03 – PENDRIVE

QDE	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO GLOBAL
73	Pendrive tipo cartão, com impressão colorida frente e verso, capacidade 8GB.	R\$ 26,53	R\$ 1.936,69
VALOR ESTIMADO LOTE 03 (um mil novecentos e trinta e seis reais e sessenta e nove centavos)			R\$ 1.936,69


LOTE 04 – CAMISA

QDE	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO GLOBAL
150	<p>Camisa social manga longa masculina e feminina, em tecido Santista Semprigual (40% poliéster e 60% algodão) na cor azul clara, com bordados das logos do Sebrae, ALI e CNPq.</p> <p>Quantidades:</p> <p>Masculino: 03 GG, 42 G, 36 M. Total: 81 unidades</p> <p>Feminina: 15 G, 42 M, 12 P. Total: 69 unidades.</p>	R\$ 72,87	R\$ 10.930,50
VALOR ESTIMADO LOTE 04 (dez mil novecentos e trinta reais e cinquenta centavos)			R\$ 10.930,50

LOTE 05 – CANETA

QDE	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO GLOBAL
2.000	Caneta click em plástico, na cor azul e prata, com logo do ALI impressa e tinta na cor azul.	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
VALOR ESTIMADO LOTE 05 (dois mil reais)			R\$ 2.000,00


ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° _____/_____
DADOS DO SEBRAE/CE E CONTRATADO
SEBRAE/CE

SEBRAE-CE - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Ceará, sociedade civil sem fins lucrativos, integrante e vinculado ao sistema SEBRAE, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 07.121.494/0001-01, com sede e endereço à Av. Monsenhor Tabosa, 777 – Praia de Iracema - Fortaleza, Ceará, neste ato representado pelo seu Diretor Superintendente, Sr., brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº , expedida pela SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº, residente na rua, e pelo Diretor Administrativo-Financeiro, Sr., brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº, expedida pela SSP/CE, CPF nº, residente na, na forma do seu Estatuto Social, doravante denominado SEBRAE-CE.

CONTRATADO
RAZÃO SOCIAL:

CNPJ: _____/_____/_____/_____/_____/_____/_____/_____/_____/_____/_____

ENDEREÇO:
CEP: _____/_____/_____/_____/_____/_____

BAIRRO:
CIDADE: _____ **ESTADO:** _____

FONE:
FAX:
REPRESENTANTE LEGAL:

RG: _____/_____/_____/_____/_____/_____/_____/_____/_____/_____/_____

EXPEDIDA: _____/_____/_____

CPF: _____/_____/_____/_____/_____/_____/_____/_____/_____

DADOS DO OBJETO

ESPECIFICAÇÃO: Contratação de pessoa jurídica apta à prestação de serviços de confecção de mochilas, crachás, pendrives, camisas e canetas, para utilização como material de campo dos Agentes Locais de Inovação do SEBRAE/CE, conforme especificações constantes no Anexo I, deste Edital.

VALOR GLOBAL LOTE _____ R\$ _____ (_____)
FORMA DE PAGAMENTO:

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução é de 30(trinta) dias contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual, inferior ou superior período, até o limite de 60 (sessenta) meses, à critério da Administração do SEBRAE/CE.

CLÁUSULAS GERAIS

A convenção se regerá pelas regras gerais do Direito Administrativo e, particularmente, pelo **Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE (Resolução CDN nº 213, de 18 de**



maio de 2011) e pelas Cláusulas e Condições enunciadas a seguir, conforme **Pregão nº 074/2014**:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da Fonte de Recursos

Orçamento próprio do SEBRAE/CE.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Prazo

O prazo de execução do presente contrato é o acima citado, sem interrupção.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os eventos de ordem imprevista que impeçam a execução do objeto contratual no prazo estabelecido, deverão ser comunicados por escrito ao SEBRAE/CE, 24 (vinte e quatro) horas logo após o fato, com pedido de renegociação do prazo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de alguma fase do processo de execução do objeto contratual depender de ação do SEBRAE/CE, o CONTRATADO se certificará de que a mesma se cumpra no prazo. Verificando-se atraso por parte do SEBRAE/CE, proceder-se-á na forma do parágrafo 1º desta cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A vigência do contrato é de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual, inferior ou superior período, até o limite de 60 (sessenta) meses, à critério da Administração do SEBRAE/CE.

PARÁGRAFO QUARTA - A entrega será em parcela única, na sede do SEBRAE/CE, situada na Av. Monsenhor Tabosa, 777, Praia de Iracema, Fortaleza, Ceará.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Obrigações do Contratado

A Contratada está obrigada a:

- I. Cumprir fielmente todas as condições contratuais estabelecidas, realizando os serviços com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- II. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela fiscalização do SEBRAE/CE, atendendo de imediato as reclamações;
- III. Assumir total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento às especificações e quantitativos de toda a legislação aplicável ao serviço de que trata o presente instrumento;
- IV. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços a ser contratado, sem prévia autorização do SEBRAE/CE;
- V. Apresentar ao SEBRAE/CE nota fiscal ou fatura correspondente aos gastos com os serviços prestados, acompanhada de Certidões de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS e FGTS;
- VI. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados;
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, ferramentas, mão-de-obra, transportes, equipamentos auxiliares, instrumentos de medição, máquinas em geral, impostos,



seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste contrato, com exceção da infraestrutura física (equipamentos, mobiliário e material impresso) para a prestação dos serviços, a qual será disponibilizada pelo SEBRAE/CE;

VIII. Responder pelo sigilo de todas as informações a que tiver acesso, em decorrência da prestação dos serviços, respondendo civilmente, administrativamente e criminalmente por qualquer irregularidade;

IX. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;

X. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços objeto do contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista neste tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o SEBRAE/CE;

CLÁUSULA QUARTA - Do Pagamento

O pagamento pelos serviços será efetuado pelo SEBRAE/CE no prazo de 30 (trinta) dias corridos após a conclusão dos serviços, acompanhado de relatório dos serviços prestados, da respectiva nota fiscal e das certidões atualizadas do INSS, FGTS e Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Federais, Estaduais, Municipais. O SEBRAE/CE obriga-se a pagar somente pelos serviços prestados.

CLÁUSULA QUINTA - Do Reajuste

Durante a vigência do contrato as taxas ofertadas não poderão ser alteradas.

Após o período de 12 (doze) meses, em caso de prorrogação do contrato, os preços pactuados poderão ser reajustados utilizando-se para tanto o Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, ou outros índices oficiais que o substitua e que reflitam a inflação apurada durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Da Fiscalização

Cabe ao SEBRAE/CE, a seu critério e, através de técnico designado para tal fim, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do objeto contratual e do comportamento do pessoal do CONTRATADO, sem prejuízo da obrigação deste último fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo SEBRAE/CE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO será informado, por escrito, sobre que técnico ficará responsável pelo acompanhamento do objeto contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A existência e atuação da fiscalização do SEBRAE/CE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do CONTRATADO pela execução do objeto contratual e suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das Penalidades



No caso de inadimplência do CONTRATADO a qualquer cláusula ou condição contratual, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, poderá o SEBRAE/CE aplicar as seguintes sanções previstas no **Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE (Resolução CDN nº213, de 18 de maio de 2011)**:

- 1-Advertência;
- 2- Multa no valor máximo de até 2% (dois por cento) do valor global do contrato;
- 3- Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o SEBRAE/CE, pelo prazo que o mesmo fixar, em função da natureza e da gravidade da falta cometidas, prazo este não superior a 02(dois) anos.

CLAÚSULA OITAVA - Das Infrações Contratuais

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações assumidas neste contrato, sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas no **Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE (Resolução CDN nº213, de 18 de maio de 2011)**, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso na execução do objeto contratual por culpa do CONTRATADO, bem como, a inexecução parcial ou total do objeto contratual, implicará no pagamento de multa da ordem de até 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A multa prevista nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA - Da Cessão

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Prorrogação.

O presente contrato poderá, a critério do SEBRAE/CE, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério da Administração do SEBRAE/CE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Responsabilidades do CONTRATADO.

- 1- Pelos riscos e as despesas decorrentes da execução do presente contrato;
- 2- Por eventuais danos causados por seu pessoal ao SEBRAE/CE e a terceiros;
- 3- Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no edital de licitação;
- 4- Pelas despesas relativas à pessoal, as de naturezas fiscais, os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, resultantes da execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os danos e prejuízos serão resarcidos ao SEBRAE/CE, sob pena de multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O SEBRAE/CE não responderá por quaisquer, ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, bem como, decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidades caberão, exclusivamente, ao CONTRATADO.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Rescisão

Sem prejuízo das disposições atinentes à rescisão previstas no **Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE (Resolução CDN nº213, de 18 de maio de 2011)**, ficará o presente contrato rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, na ocorrência de:

1. Descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas pactuadas, especificações e prazo estabelecidos;
2. Atraso injustificado na execução do objeto contratual;
3. Paralisação do contrato sem justa causa ou sem autorização do SEBRAE/CE;
4. Reiteração de falhas na execução.

PARÁGRAFO ÚNICO - Qualquer rescisão antecipada não prejudicará a execução do objeto contratual, já iniciado e o respectivo pagamento, desde que o motivo da rescisão não seja exclusivamente imputado ao CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Foro

É o de Fortaleza, capital do Estado do Ceará o foro para dirimir quaisquer pendências oriundas da aplicação do presente contrato.

E, para a firmeza e validade do que aqui ficou convencionado, foi lavrado o presente termo de contrato em 03 (três) vias de igual teor, que, lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas a tudo presentes.

ASSINATURAS

LOCAL E DATA: _____, _____, de _____ de _____.

Diretor Superintendente
SEBRAE/CE

Diretor Administrativo-Financeiro
SEBRAE/CE

CONTRATADO
ASS. REP. LEGAL

TESTEMUNHAS

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____



MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO DA PROPONENTE:

EMAIL:

NÚMERO DO PREGÃO: 074/2014

1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica apta à prestação de serviços de confecção de mochilas, crachás, pendrives, camisas e canetas, para utilização como material de campo dos Agentes Locais de Inovação do SEBRAE/CE, conforme especificações constantes no Anexo I, deste Edital.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

LOTE 01 – MOCHILAS

QDE	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
85	Mochila SKYLOUNGE personalizada para notebook, confeccionada em nylon 1600 com espuma ergonômica de alta qualidade. Mochila personalizada com vários compartimentos, dois bolsos frontais e laterais, porta notebook em Neoprene, gravação à laser em placa de metal da logomarca do Programa ALI, em cores.	R\$	R\$
VALOR ESTIMADO LOTE 01 – R\$(_____)			R\$

LOTE 02 – CRACHÁ COM CORDÃO

QDE	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
73	Crachás em PVC, tamanho 5,4 x 8,6 cm, impressão colorida na frente, com cordão na cor azul (sem impressão) e clip tipo jacaré.	R\$	R\$
VALOR ESTIMADO LOTE 02 – R\$(_____)			R\$

LOTE 03 – PENDRIVE

QDE	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
73	Pendrive tipo cartão, com impressão colorida frente e verso, capacidade 8GB.	R\$	R\$
VALOR ESTIMADO LOTE 03 – R\$(_____)			R\$


LOTE 04 – CAMISA

QDE	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
150	<p>Camisa social manga longa masculina e feminina, em tecido Santista Semprigual (40% poliéster e 60% algodão) na cor azul clara, com bordados das logos do Sebrae, ALI e CNPq.</p> <p>Quantidades:</p> <p>Masculino: 03 GG, 42 G, 36 M. Total: 81 unidades</p> <p>Feminina: 15 G, 42 M, 12 P. Total: 69 unidades.</p>	R\$	R\$
VALOR ESTIMADO LOTE 04 – R\$(_____)			R\$

LOTE 05 – CANETA

QDE	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
2.000	Caneta click em resina, na cor azul e prata, com logo do ALI impressa e tinta na cor azul.	R\$	R\$
VALOR ESTIMADO LOTE 05 – R\$(_____)			R\$

Prazo de validade da proposta: _____ (que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias);

DECLARAÇÃO EXPRESSA DE QUE NOS PREÇOS CONTIDOS NA PROPOSTA ESCRITA E NAQUELES QUE, PORVENTURA, VIEREM A SER OFERTADOS POR MEIO DE LANCES VERBAIS ESTÃO INCLUÍDOS TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS, TRIBUTOS INCIDENTES, TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, MATERIAIS, SERVIÇOS, ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS, SEGUROS, LUCRO, FRETE E OUTROS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS;

DECLARAÇÃO DE QUE OS PREÇOS PROPOSTOS NÃO SOFRERÃO REAJUSTAMENTOS NO PRAZO A SER CONTRATADO;

DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA PRESTARÁ OS SERVIÇOS CONFORME A ESPECIFICAÇÃO DO ANEXO I, INCLUINDO NO VALOR DE SUA PROPOSTA TODAS AS DESPESAS NECESSÁRIAS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO;

FORTALEZA, __ DE _____ DE 2014.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



TERMO DE CREDENCIAMENTO

**PREFERENCIALMENTE
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Fortaleza, __ de _____ de 2014.

AO
SEBRAE/CE
A/c.: Sra. Pregoeira do SEBRAE/CE

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da cédula de identidade nº _____ expedida pela _____ em _____, inscrito no CPF(MF) sob o nº _____ para representar a empresa _____ inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____ na licitação a ser realizada sob a modalidade de **Pregão de nº 074/2014**, em ___/___/2014, no Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Ceará – SEBRAE/CE, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los, **dar lances verbais**.

Atenciosamente,

(assinatura, cargo)

**ANEXO V****DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO****PREGÃO N.º 074/2014**

Declaramos para todos os fins de direito que esta empresa cumpre plenamente os requisitos de HABILITACAO exigidos pelo Instrumento Convocatório nº 081/2014.

Fortaleza, __ de ____ de 2014.

(assinatura, cargo)



MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTO

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art.. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal

**ANEXO VII****MODELO DE RECIBO DE RETIRADA DE
EDITAL PELA INTERNET****PREGÃO N.º 074/2014**

OBS: Visando comunicação futura entre o SEBRAE/CE – Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Ceará e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria, preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Pregoeiro do SEBRAE/CE por meio do **email:** licitacao@ce.sebrae.com.br. As retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais, deverão ser acompanhadas no site do SEBRAE/CE: www.ce.sebrae.com.br.

EMPRESA:**CNPJ N.º****ENDEREÇO:****TELEFONE EM FORTALEZA:****FAX:****ENVIAR CORRESPONDÊNCIA PARA:****NOME DO RECEBEDOR:****CARGO:****IDENTIDADE:**



ANEXO VIII

CADASTRO DE FORNECEDOR

CADASTRO DE FORNECEDOR - PESSOA JURÍDICA		
Razão Social: Constituição Jurídica: <input type="checkbox"/> Optante do Simples : <input type="checkbox"/> CNPJ : <input type="text"/> Insc. Estadual: <input type="text"/> Insc. Municipal: <input type="text"/> Endereço: <input type="text"/> Compl.: <input type="text"/> Bairro: <input type="text"/> Município: <input type="text"/> Estado: <input type="text"/> Telefone: <input type="text"/> CEP: <input type="text"/> Dirigente: <input type="text"/> Cargo: <input type="text"/> Cargo: <input type="text"/> Outro contato: <input type="text"/> Atividades previstas no Contrato Social: <input type="text"/> Email: <input type="text"/> Conta bancária (do CNPJ inscrito acima) Banco/ No.: <input type="text"/> Agência N°.: <input type="text"/> Conta Corrente N°.: <input type="text"/>		
<u>DOCUMENTOS SOLICITADOS PARA O CADASTRO</u>		
<ul style="list-style-type: none"> • Xerox de Comprovante da Conta Corrente Pessoa Jurídica 		
Fortaleza, _____ de _____ de _____. Carimbo e assinatura do responsável pelas informações da empresa		